DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1360/2024

Fixa os feriados e os pontos facultativos nacionais e estaduais, entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará e art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar previamente nos sistemas processuais os dias em que não haverá expediente forense, em razão de ponto facultativo e/ou de feriado, porque impactam na contagem dos prazos processuais;

CONSIDERANDO os feriados dispostos em normas nacionais e regionais, que podem vincular o Poder Judiciário cearense, e a pertinência de conciliá-los ao calendário forense, a facilitar a contagem de prazo processual para fins de interposição de recurso especial e/ou extraordinário;

CONSIDERANDO a Portaria n° 55/2024, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada do Diário de Justiça Eletrônico no dia 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 219 e 224 do Código de Processo Civil e art. 798-A do Código de Processo Penal, acerca dos prazos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as datas em que não haverá expediente forense normal, em razão de feriados ou pontos facultativos nacionais e estaduais, entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme calendário constante do Anexo Único, parte integrante deste normativo.

§1º O calendário poderá ser alterado, mediante portaria específica;

§2º Não constam no calendário do Anexo Único as datas comemorativas tidas como feriado ou ponto facultativo que recaem em finais de semana.

Art. 2º. Os feriados e pontos facultativos municipais seguirão a legislação própria de cada município.

Art. 3º. Compete à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública registrar as informações constantes do Anexo Único, desta Portaria, no sítio institucional, além das que tratem da antecipação do término do horário de expediente forense ou do adiamento do seu início.

§1º. Os registros deverão fazer referência ao ato normativo respectivo.

§2º. O Calendário não substitui o cadastramento dos prazos nos sistemas processuais nem a certificação de decurso de prazo.

§3º. Também cabe à Assessoria de Comunicação o cadastramento, no Calendário, das datas das sessões de julgamentos dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 11 de março de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 1360/2024

MÊS	**DIA**	**JUSTIFICATIVA/NATUREZA**

MARÇO	19	Dia de São José, padroeiro do Ceará (feriado em Fortaleza, Lei nº 8.796, de 09 de dezembro de 2003)
MAIO	30	Corpus Christi (ponto facultativo).
AGOSTO	15	Dia de Nossa Senhora da Assunção, padroeira de Fortaleza (ponto facultativo somente para a Comarca de Fortaleza. Lei municipal nº 8796/2003)

Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia**, **Defensor(a) Público Geral**, em 19/03/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011252** e o código CRC **DD2EE0D0**.